

PROJETO DE LEI 488/2007 ¹

1. Síntese da Matéria:

Com a proposição, pretende o ilustre Deputado EDINHO BEZ reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre as receitas decorrentes da venda de carvão coque nacional.

2. Análise:

Uma análise mais detida da matéria permite concluir que, na prática, sua aprovação, quer na forma original, quer na forma do substitutivo, não acarretará qualquer perda de receita tributária para o erário federal. Isso ocorre em função do caráter não cumulativo das mencionadas contribuições, o que, em geral, assegura ao contribuinte a compensação de créditos relativos à aquisição de insumos utilizados no processo produtivo. A aplicação da alíquota zero impedirá que o adquirente de coque produzido com carvão mineral nacional realize a compensação de créditos relativos a essas aquisições com débitos devidos pelas operações futuras, o que resultará, assim, na transferência do ônus tributário para os elos seguintes da cadeia produtiva.

3. Dispositivos Infringidos:

Não houve dispositivos infringidos. No caso em tela, não se verifica a concessão de uma efetiva desoneração fiscal capaz de produzir efeitos negativos sobre as contas públicas.

Não há implicação financeira e orçamentária.

4. Resumo:

No caso em tela, não se verifica a concessão de uma efetiva desoneração fiscal capaz de produzir efeitos negativos sobre as contas públicas.

Não há implicação financeira e orçamentária.

Brasília, 28 de Setembro de 2017.

Sidney José de Souza Júnior
Consultor de Orçamento

¹ Solicitação de Trabalho 1622/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.